

# Forquilha

## PREFEITURA

### EDITAL 001/2021 PROCESSO SELETIVO ESTAGIO

Publicação Nº 2902561

#### EDITAL PROCESSO SELETIVO nº 001/2021

#### SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para estágio não obrigatório para estudantes de graduação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

#### 1. Das Disposições Iniciais

1.1 O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e em conformidade com o que disciplinam a Lei Federal nº 11.788/2008 e o Decreto Legislativo nº 011/2019.

1.2 O processo seletivo será gerenciado pela Comissão Julgadora, que é composta pelo Diretor Executivo, Assessor Jurídico e Presidente do Legislativo Municipal, e destina-se ao preenchimento de vaga existente para estágio não obrigatório e à formação do cadastro de reserva de estagiários para atender às demandas do Poder Legislativo Municipal.

1.3 As atividades de estágio no Poder Legislativo Municipal serão cumpridas em jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, no período vespertino, observada a compatibilidade com as atividades escolares do curso em que esteja matriculado o estagiário.

1.4 Poderão concorrer às vagas de estágio não obrigatório os estudantes, das instituições de ensino públicas e privadas, que estejam matriculados e que efetivamente frequentem o curso de graduação de Direito, conforme definido neste edital.

1.5 O candidato, caso necessário, poderá sanar dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do telefone (48) 3463-1215, com a Direção, no período vespertino.

#### 2. Do Cronograma da Seleção

2.1 O processo seletivo realizar-se-á de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

INSCRIÇÕES	DATAS
Período	De 08 a 12/03/2021
Local	Rua Sigisfredo Back, 355 - Centro - Forquilha/SC
Horário	Das 14h às 18h
Publicação das inscrições habilitadas	15/03/2021

2.2 As demais etapas do processo seletivo, bem como as respectivas datas, serão publicadas a partir de 16/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sítio da Câmara Municipal de Forquilha (<http://www.camaraforquilha.sc.gov.br>).

2.3 O cronograma está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas nos canais logo acima mencionados.

#### 3. Da Vaga

3.1 Para o estágio não obrigatório de graduação serão aceitos apenas curso de Bacharelado:

Nº Vaga	Nível de Ensino	Área de Formação	Fase
01	Superior - Graduação	Direito	A partir da 6ª Fase

#### 4. Da Inscrição

4.1 A inscrição no processo seletivo é gratuita.

4.2 O candidato poderá realizar apenas 01(uma) inscrição neste processo seletivo.

4.3 As inscrições serão realizadas presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Forquilha, conforme período definido no item 2.1.

4.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Poder Legislativo do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não apresentar a documentação exigida.

4.5 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Forquilha.

4.6 As inscrições habilitadas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, e no sítio da Câmara Municipal de Forquilha, conforme cronograma divulgado no subitem 2.1.

#### 5. Da Documentação para Inscrição

5.1 Para a realização da inscrição é imprescindível apresentar os seguintes documentos: a) documento de identidade (original e cópia simples); b) CPF (original e cópia simples); c) histórico escolar contendo o índice de mérito acadêmico acumulado emitido pela instituição de ensino, respeitado o critério previsto no subitem 6.2.2.

5.2 Quando a instituição de ensino não disponibilizar índice de mérito acadêmico acumulado, o candidato deverá apresentar declaração fornecida pela instituição de ensino ou seu histórico escolar contendo a média geral das disciplinas cursadas com aprovação, respeitado o critério previsto no subitem 6.2.2.

#### 6. Da Seleção e Classificação de Estagiários

6.1 O processo seletivo será composto de 02 etapas, com efeitos eliminatórios, com pontuação específica para cada etapa: I - avaliação do desempenho acadêmico no curso frequentado pelo estudante com base no documento previsto no subitem 5.1; II - entrevista do estudante realizada pela Comissão Julgadora da Câmara Municipal de Forquilha, conforme Decreto Legislativo 011/2019 e ítem 1.2 do Edital.

6.2 O desempenho acadêmico dos estudantes do curso de graduação será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado, comprovado por meio de documento emitido pela respectiva instituição de ensino.

6.2.1 A nota a ser atribuída pelo desempenho acadêmico será o próprio índice de mérito acadêmico acumulado de acordo com o documento apresentado.

6.2.2 Será eliminado o candidato que não apresentar nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

6.3 A entrevista valerá 10,0 (dez) pontos e serão observados os critérios abaixo, com as seguintes pontuações:

Critérios	Pontuação
1. Noções/conhecimento da área que se inscreveu	Até 5 (cinco) pontos
2. Habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível	Até 5 (cinco) pontos

6.4 A nota final do candidato será o resultado da média ponderada das notas obtidas no desempenho acadêmico, com peso 4 (quatro), e entrevista, com peso 6 (seis), calculados da seguinte forma:

$$\text{Nota final} = (\text{DA} * 4) + (\text{E} * 6)$$

10

Sendo DA = Desempenho Acadêmico

E = Entrevista

6.5 A classificação será feita pela ordem decrescente da nota final dos candidatos.

6.6 Para fins de análise de desempenho acadêmico, caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

Conceito	Nota
A	9,5
B	8,0
C	6,5
D	5,0
E e demais	3,5

## 7. Dos Recursos

7.1 O candidato poderá interpor recurso contra as notas obtidas de acordo com o item 6 do edital, no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

7.2 O recurso será individual e deverá abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência e ser protocolado na Administração da Câmara Municipal de Forquilha/SC.

7.3 Os recursos serão analisados e decididos em grau único de julgamento, definindo-se, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

## 8. Do Desempate, Relação dos Aprovados e Chamamento

8.1 Para fins de desempate na classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida: a) estudante na fase mais adiantada do curso de graduação; b) estudante com maior índice acadêmico acumulado; c) sorteio.

8.2 A relação de candidatos aprovados estará disposta em ordem decrescente de classificação e será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no sítio da Câmara Municipal de Forquilha (http://www.camaraforquilha.sc.gov.br).

8.3 O chamamento dos estudantes para ocupação das vagas de estágio observará a ordem de classificação.

8.4 Os candidatos aprovados com classificação que exceda o número de vagas disposto neste edital integrarão cadastro de reserva, sem assegurar o direito de ingresso no estágio.

8.5 Ao interesse, juízo e conveniência do Poder Legislativo, respeitados o prazo de validade do processo seletivo e eventual surgimento de vaga, poderá haver chamamento de candidato, respeitando-se sempre a classificação constante do cadastro de reserva

## 9. Da Bolsa e do Auxílio Transporte

9.1 O candidato selecionado que celebrar contrato de estágio com o Poder Legislativo perceberá Bolsa e Auxílio Transporte, conforme valores abaixo discriminados:

Jornada de estágio	Bolsa	Valor Total Mensal
30 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

## 10. Das Disposições Finais

10.1 O processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, contado da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Forquilha/SC

10.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem todos os Editais Complementares referentes ao Processo de Seleção de Estagiários que sejam publicados no Diário Oficial dos Municípios Eletrônico e no sítio (http://www.camaraforquilha.sc.gov.br).

10.3 Os estudantes que não participarem de etapa de entrevista do processo seletivo estarão eliminados.

10.4 O início do estágio ficará condicionado à existência de convênio entre o Poder Legislativo e a instituição de ensino de origem do candidato.

10.5 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

10.6 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Executiva do Poder Legislativo.

10.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Forquilha, 05 de março de 2021.

CÉLIO ALVES ELIAS Presidente da Câmara de Vereadores	ROBSON BELLOLI TOMAZZI Diretor Executivo
---	---